



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº1.785/2022

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 29 de março de 2022

#### LEI Nº 1.785, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

**Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO/2022, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 346.256,51 no Orçamento Anual de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2022, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2022, no valor de R\$ 346.256,51 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), com a seguinte classificação orçamentária

06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

08 - Desporto e Turismo

27 - Desporto e Lazer

812 - Desporto Comunitário

0103 - Desporto Comunitário

1822 - RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

3.4.4.90.51.00.00 - 8102 - Obras e Instalações ..... R\$ 266.000,00

3.4.4.90.51.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....R\$ 80.256,51 **TOTAL: ..... R\$ 346.256,51**

**Art. 2º** Servirão de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta lei:



## BROCHIER - RS

---

**I** - o recurso do Estado do Rio Grande do Sul, proveniente do convênio FPE nº 2022/0411, processo nº 22/2900-0000115-3 assinado com a Secretaria Estadual do Esporte e Lazer, no valor de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais); e

**II** - o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 80.256,51 (oitenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 29 DE MARÇO DE 2022.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**